



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº 12 DE 13 DE JULHO DE 2020.

A ORDEM DO DIA  
Em 11/07/2020  
[Assinatura]  
Presidente

### DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2021/2024.

Art.1º O subsídio dos Vereadores de Cacequi será fixado nos termos desta Lei.

Art.2º Os Vereadores receberão um subsídio mensal no valor de R\$3.890,87(três mil oitocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).

§1º A ausência de Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio no valor de R\$ 972,71 (novecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

§2º Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

§3º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art.3º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R\$4.669,06 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Parágrafo único. O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art.4º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão seus reajustes congelados por quatro anos.

Parágrafo único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art.5º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art.6º A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 11/07/2020  
[Assinatura]  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 11/07/2020  
[Assinatura]  
Presidente



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, na forma da lei, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

Art.7º Os Vereadores não farão jus ao 13º subsídio na legislatura 2021/2024.

Art.8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das sessões, em 13 de julho de 2020.

PEDIDO DE VISTAS  
Em 11/07/2020  
Presidente

  
Ver.<sup>a</sup> ANA PAULA DEL'OLMO  
Presidente da Câmara de Vereadores

PEDIDO DE VISTAS APROVADO  
Em 11/07/2020  
Presidente

  
Ver. RENE MENDONÇA FERNANDES  
Secretário

A ORDEM DO DIA  
Em 18/07/2020  
Presidente

REJEITADO  
Em 12/07/2020  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



### JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para os vereadores e presidente do Poder Legislativo de Cacequi que iniciarão o próximo mandato em Janeiro de 2021, até 60 dias antes das eleições, conforme determina o Art.16 da Lei Orgânica, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei. Salientamos que, os subsídios foram fixados mantendo-se o valor atualmente recebido pelos vereadores e presidente, assim os subsídios ficam mantidos, sendo R\$ 3.890,87 para os vereadores e R\$4.669,06 para o presidente

A propositura buscou estar atenta a difícil e delicada situação econômica que o país está passando, sem ter um reajuste real nos ganhos dos brasileiros para que possam ao menos sobreviver com dignidade, além de estarmos passando por esta pandemia do COVID-19 que vem prejudicando a economia do nosso país, nosso estado e consequentemente nossa cidade, pensando nisso é que achamos por bem manter os subsídios dos vereadores e do presidente para o quadriênio 2021/2024, bem como estamos propondo aos nobres edis a retirada do 13º subsídio com o intuito de que os valores remanescentes sejam destinados à nossa comunidade carente.

Sala das sessões, em 13 de julho de 2020.

  
Ver.<sup>a</sup> ANA PAULA DEL'OLMO

Presidente da Câmara de Vereadores

  
Ver. RENÉ MENDONÇA FERNANDES  
Secretário

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”